4ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE
Autos nº 0003412-05.2011.5.12.0030

Exequente: Atair Chaves
Executado: Removedora de Resíduos Souza Vidal Ltda. - EPP
Local da diligência: Rua Caxias do Sul, nº 163, Praia Grande, São Francisco do Sul-SC

AUTO DE REAVALIAÇÃO

No dia 20/07/2022, compareci no endereço acima mencionado, onde reavaliei imóvel abaixo descrito:

Descrição do auto de penhora: *"UM terreno de forma retangular, constituído pela unificação dos lotes números 177, e 193 da quadra 13, conjunto A do Loteamento denominado PARQUE BALNEÁRIO BOA VIAGEM, situado no lugar PRAIA GRANDE, zona urbana deste município, contendo as seguintes confrontações: frente com 15,00 metros para o lado par da travessa 11, distante 15,00 metros da esquina mais próxima formada com a Avenida Paraná.; fundos também, por 15 metros para o lado ímpar da travessa 12; lado direito de quem do terreno olha a travessa 11 contendo 20,00 metros de extensão estremando com os lotes números 194 e 180 da mesma quadra, e do lado esquerdo, também, contendo 20,00 metros de extensão estremando com os lotes 192 e 176, perfazendo a área total de 600,00 metros quadrados e edificado com casa de alvenaria com dois pavimentos com área de 473,00 metros quadrados, de número 153, inscrita no cadastro 02.05.188.0090.001 da PMSFS, e matriculado sob o número 41.133 do CRI DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO SUL"*

Nº de inscrição no cadastrado municipal: 02.05.188.0090.001

Localização: Rua Caxias do Sul, nº 163, Praia Grande, São Francisco do Sul-SC.

Total da Reavaliação: R$ 1.546.000,00 (Um milhão quinhentos e quarenta e seis mil reais).

Everton Lacerda Dutra
Oficial de Justiça Avaliador

Digitalizado com CamScanner

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 041.133	FICHA Pág. 1	REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC.

MATRICULA Nº 41.133 – DATA : 26 de agosto de 2005. **IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** UM TERRENO de forma retangular, constituido pela UNIFICAÇÃO dos lotes nºs **177** (cento e setenta e sete) e **193** (cento e noventa e três) da quadra **13ª E** (Décima Terceira Esquerda) – Conjunto **"A"**, do loteamento **PARQUE BALNEÁRIO BOA VIAGEM**, situado no lugar "Praia Grande", zona urbana deste município, contendo as seguintes medidas e confrontações:- FRENTE com quinze metros (**15,00m**) para o lado par da Travessa "11" (onze), distante 15,00 metros da esquina mais próxima formada com a Avenida Paraná; FUNDOS também com quinze metros (**15,00m**) para o lado ímpar da Travessa "12" (doze); LADO DIREITO, de quem do terreno olha a referida Travessa "11" (onze), contendo vinte metros (**20,00m**) de extensão, estremando com os lotes nºs 194 (cento e noventa e quatro) e 180 (cento e oitenta) da mesma quadra; e LADO ESQUERDO, também contendo vinte metros (**20,00m**) de extensão, estremando com os lotes nºs 192 (cento e noventa e dois) e 176 (cento e setenta e seis) da mesma quadra; perfazendo a área total de seiscentos metros quadrados (**600,00m²**). **PROPRIETÁRIA : JAQUELINE APARECIDA CAROLA SILVEIRA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 13 de outubro de 1979, filha de Moacir Silveira e Idalina Carola Silveira, natural da cidade de Criciúma – SC, secretária, portadora da CI/RG. nº 3.624.936-0-SESP/SC-(05/09/2000), inscrita no CPF.MF. sob nº 028.983.119-95, juridicamente capaz, domiciliada e residente na Rua Francisco Machado de Souza, nº 1.196, Paulas, nesta cidade de São Francisco do Sul (SC). **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula resultante da UNIFICAÇÃO dos terrenos descritos e caracterizados nas matrículas nºs 11.891 e 23.383, ambas do Lº 2 de Registro Geral, deste Serviço Registral, a requerimento datado de 15 de agosto de 2005, com firma reconhecida em Notaria, instruído com plano original de loteamento, aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade em 28 de janeiro de 1959, averbados à margem das matrículas anteriores acima referidas e arquivados neste Serviço Registral. PROTOCOLO Nº 057.984 pag. 241-v do Lº 1-F, de 25 de agosto de 2005. EMOLUMENTOS (Tabela II-4) Abertura de matricula : R$ 3,75 + Selo de fiscalização: R$ 0,70 = Total : R$ 4,45. Datilografado por : Jane Aparecida Arins Hass - Auxiliar do Serviço Registral.

O Registrador, GILBERTO ALVES DE CARVALHO

AV-1-41.133 – DATA: 17 de abril de 2009. **RETIFICAÇÃO**: Diante da simples análise do processo de unificação que permanece arquivado neste Cartório, **averbo**, de ofício, com fundamento no art. 213, I, letra "a", da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 10.931/04, a **retificação** das medidas laterais do imóvel objeto desta matrícula, para constar as corretas, quais sejam: quarenta metros (**40,00m**) de extensão de ambos os lados. Do que dou fé. SEM EMOLUMENTOS. Digitação: Gilberto Francisco de Oliveira, Escrevente Registral.

O DELEGADO, Gilberto Alves de Carvalho.

AV-2-41.133 – DATA: 22 de maio de 2009. **ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL -**

Visualização de matrícula gerada em 05/08/2022 às 11:50 PEDIDO 11220468

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:05/08/2022 11:50:14

PJe

Assinado eletronicamente por: ELIZABETE UBIALLI - 12/08/2022 10:15:45 - 1a409d5
https://pje.trt12.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22081210151655800000050201409
Número do processo: 0003412-05.2011.5.12.0030 ID. 1a409d5 - Pág. 1
Número do documento: 22081210151655800000050201409

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 41.133	FICHA Pág. 2	REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC.

CASAMENTO: Conforme requerimento de 9 de março de 2009, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhado da certidão de casamento expedida pela Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, Delair Corrêa Machado de Souza, desta Comarca de São Francisco do Sul, SC, em 20 de fevereiro de 2009, extraída do termo n.º 2.301, à fl. 249 do Lº B-9, e demais documentos apresentados e arquivados neste cartório, **averbo** o matrimônio da proprietária, JAQUELINE APARECIDA CAROLA SILVEIRA, filha de Moacir Silveira e Idalina Carola Silveira, nascida em 13 de outubro de 1979, natural da cidade de Criciúma, SC, empresária, portadora da CI. RG. n.º 3.624.936-0-SESP-SC, emitida em 5/9/2000, inscrita no CPF. MF. sob n.º 028.983.119-95, cujo casamento foi celebrado em 20 de fevereiro de 2009, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, com **EDSON VIDAL DE SOUZA**, filho de João Araudo de Souza e Angelina Vidal de Souza, nascido em 5 de novembro de 1961, natural desta cidade de São Francisco do Sul, SC, empresário, portador da CI. RG. n.º 847.803-1-SESP-SC, emitida em 13/4/1999, inscrito no CPF. MF. sob n.º 443.619-129-04, ambos brasileiros, juridicamente capazes, domiciliados e residentes na rua Francisco Machado de Souza, n.º 1.196, bairro Paulas, nesta cidade de São Francisco do Sul, SC, passando a nubente a usar o nome de **JAQUELINE APARECIDA CAROLA SILVEIRA DE SOUZA**, na forma da Lei. Do que dou fé. PROTOCOLO N.º 65.517, pág. 72v do Lº 1-H, de 21/5/2009. EMOLUMENTOS (Tabela II-2-II) Averbação R$ 61,45. Selo de Fiscalização R$ 1,00. Digitação: Robson Luiz dos Santos – Auxiliar Registral.

O Delegado, Gilberto Alves de Carvalho.

R-3-41.133 – DATA: 25 de maio de 2009. **TRANSMITENTES**: JAQUELINE APARECIDA CAROLA SILVEIRA DE SOUZA, filha de Moacir Silveira e Idalina Carola Silveira, nascida em 13 de outubro de 1979, com vinte e nove (29) anos de idade, natural da cidade de Criciúma, SC, empresária, portadora da CI. RG. n.º 3.24.936-0-SESP-SC, emitida em 5/9/0200, inscrita no CPF. MF. sob n.º 028.983.119-95, e seu marido, EDSON VIDAL DE SOUZA, filho de João Araudo de Souza e Angelina Vidal de Souza, nascido em 5 de novembro de 1961, com quarenta e sete (47) anos de idade, natural desta cidade de São Francisco do Sul, SC, empresário, portador da CI. RG. n.º 847.803-1-SESP-SC, emitida em 13/4/1999, inscrito no CPF. MF. sob n.º 443.619.129-04, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 20 de fevereiro de 2009, na vigência da Lei n.º 6.515/77, juridicamente capazes, domiciliados e residentes na rua Francisco Machado de Souza, n.º 1.195, bairro Paulas, nesta cidade de São Francisco do Sul, SC. **ADQUIRENTE**: **ALEX-SANDRO CAROLA SILVEIRA**,

Visualização de matrícula gerada em 05/08/2022 às 11:50 PEDIDO 11220468

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br) Visualizado em:05/08/2022 11:50:14

PJe

Assinado eletronicamente por: ELIZABETE UBIALLI - 12/08/2022 10:15:45 - 1a409d5
https://pje.trt12.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22081210151655800000050201409
Número do processo: 0003412-05.2011.5.12.0030 ID. 1a409d5 - Pág. 7
Número do documento: 22081210151655800000050201409

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 41.133	FICHA Pág. 3	REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC.

brasileiro, filho de Moacir Silveira e Idalina Carola Silveira, nascido em 22 de janeiro de 1977, com trinta e dois (32) anos de idade, natural da cidade de Tubarão, SC, estivador, portador da CI. RG. n.º 3.206.344-0-SESP-SC, emitida em 25/7/2000, inscrito no CPF. MF. sob n.º 936.574.209-91, juridicamente capaz, domiciliado e residente na rua Francisco Machado de Souza, n.º 1.310, bairro Paulas, nesta cidade de São Francisco do Sul, SC, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, em 12 de abril de 1997, na vigência da Lei n.º 6.515/77, com **Elaine Fernandes Silveira**, brasileira, do lar, portadora da CI. RG. n.º 3.137.535-9-SESP-SC, inscrita no CPF. MF. sob n.º 889.840.289-91. **TÍTULO**: COMPRA E VENDA. **FORMA DO TÍTULO**: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas notas do 1º Notariado desta Comarca, às fls. 201-203 do Lº 274, em 5 de maio de 2009. **VALOR**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente a totalidade do imóvel objeto desta matrícula. **Obs**: Imóvel inscrito no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal desta cidade sob n.º 02.05.188.0090.001.01.01. Dou fé. PROTOCOLO N.º 65.519, pág. 72v do Lº 1-H, de 21/5/2009. EMOLUMENTOS (Tabela II-1-I) Registro R$ 156,92. Selo de Fiscalização R$ 1,00. Digitação: Robson Luiz dos Santos – Auxiliar Registral.

O Delegado, Gilberto Alves de Carvalho.

AV-4-41.133 – DATA: 01 de abril de 2011. **CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL**: Conforme requerimento de 03 de março de 2011, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhado do Termo de Habite-se n.º 125/2010, extraído do Processo n.º 24645/2010, da Certidão de Averbação n.º 045/2011, protocolado sob n.º 3762/2011, expedidos pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Urbanismo e Integração - SEINFRA, desta cidade, respectivamente em 25 de outubro de 2010 e 14 de março de 2011, da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n.º 366872010-20024030, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 26 de novembro de 2010, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n.º 3981002-7, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, em 02 de março de 2011, e demais documentos apresentados e arquivados neste Cartório, **averbo** a edificação, sobre o terreno objeto desta matrícula, de **UMA CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL EM ALVENARIA COM DOIS PAVIMENTOS**, com a área de **473,00** metros quadrados, que recebeu o n.º **153** (cento e cinquenta e três), inscrita no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal desta cidade sob n.º 02.05.188.0090.001, avaliada, para efeitos fiscais, em R$ 96.429,43 (noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), com custo global de R$

Visualização de matrícula gerada em 05/08/2022 às 11:50 PEDIDO 11220468

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:05/08/2022 11:50:14

PJe

Assinado eletronicamente por: ELIZABETE UBIALLI - 12/08/2022 10:15:45 - 1a409d5
https://pje.trt12.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22081210151655800000050201409
Número do processo: 0003412-05.2011.5.12.0030 ID. 1a409d5 - Pág. 3
Número do documento: 22081210151655800000050201409

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 41.133	FICHA Pág. 4	REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC.

493.277,51 (quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos). **Obs**: Foi apresentado, ainda, e fica arquivado neste cartório, o comprovante do recolhimento do Fundo de Reaparelhamento da Justiça - FRJ, conforme boleto bancário n.º 6460500 (Nosso Número - 0000.50020.0646.0500), no valor de R$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais), quitado no Banco do Brasil, com autenticação bancária n.º 7.360.EAC.857CFE5.419, em 09 de março de 2011, às 14.50h. Do que dou fé. PROTOCOLO N.º 69.753, do Lº 1-I de 18 de março de 2011. EMOLUMENTOS: (Tabela II-2-I). Averbação: R$ 288,76. Selo de fiscalização: R$ 1,00. Digitação: Marajoara Bezerra de Souza - Auxiliar Registral.

O Oficial, Gilberto Alves de Carvalho.

AV-5-41.133 - DATA: 16 de novembro de 2016. PENHORA: Em cumprimento ao respeitável mandado arquivado nesta serventia, expedido pela Excelentíssima Senhora Doutora Patrícia Andrades Gameiro Hofstaetter, Meritíssima Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Joinville, SC, em 19 de setembro de 2016, acompanhado do auto de penhora, avaliação e registro lavrado em 14 de outubro de 2016, extraídos dos autos nº 0003412-05.2011.5.12.0030, da ação ajuizada por Atair Chaves (CPF nº 193.618.319-68) em face de Alex Sandro Carola Silveira e outros, procedo à averbação da penhora sobre o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com valor da dívida respectiva no importe de R$ 603.961,90 (seiscentos e três mil novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos), atualizados até 31 de maio de 2016. Obs: Fundo de Reaparelhamento da Justiça (FRJ): Isento (art. 500, parágrafo único do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina). Dou fé. PROTOCOLO Nº 82.472, do livro nº 1, de 19 de outubro de 2016. EMOLUMENTOS: (Tabela II-2-I) Averbação: R$ 399,23. Selo de fiscalização: R$ 1,70. Digitação: Robson Luiz dos Santos, Escrevente.

O Oficial, Gilberto Alves de Carvalho.

CÓPIA

Visualização de matrícula gerada em 05/08/2022 às 11:50 PEDIDO 11220468

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:05/08/2022 11:50:14

PJe

Assinado eletronicamente por: ELIZABETE UBIALLI - 12/08/2022 10:15:45 - 1a409d5
https://pje.trt12.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22081210151655800000050201409
Número do processo: 0003412-05.2011.5.12.0030 ID. 1a409d5 - Pág. 4
Número do documento: 22081210151655800000050201409

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
4ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE
ATOrd 0003412-05.2011.5.12.0030
RECLAMANTE: ATAIR CHAVES E OUTROS (2)
RECLAMADO: REMOVEDORA DE RESIDUOS SOUZA VIDAL LTDA - EPP E OUTROS (9)

DESPACHO

1- Haja vista a resposta apresentada pela Leiloeira LIZABETE UBIALLI (ID 13d3f28), pela qual se verifica a inércia do proponente COTA CIA LTDA em relação à renovação de proposta para venda direta do imóvel de matrícula nº 41.133 do C.R.I. de São Francisco do Sul/SC, para prosseguimento do feito determino a reinclusão do referido bem em hasta pública.

2- Para tanto, nomeio o(a) leiloeiro(a) ENÉAS C. VASCONCELOS NETO, ficando autorizado(a) a proceder à venda direta no caso de resultado negativo do praceamento e leilão, no prazo de 60 (sessenta) dias.

3. Na hipótese de pagamento da dívida ou formalização de acordo pelas partes nos autos antes da alienação judicial, quando já efetuado pelo(a) leiloeiro(a) os trabalhos iniciais de hasta pública com a definição da data para a realização do Leilão, fica o(a) executado(a) obrigado(a) ao pagamento de comissão ao (a) leiloeiro(a) em 1% (um porcento) sobre o valor da execução, observando-se o mínimo de R$ 1,000,00 (mil reais).

4. Registre-se que para efeito de garantia da integralização do montante necessário à solução da presente execução, a alienação do imóvel deverá compreender valor superior a R$ 1.050.000,00, para efeito de lance mínimo para arrematação em hasta pública ou venda direta.

5. Registre-se a possibilidade de parcelamento do valor ofertado, consoante artigo 895 do CPC, sendo certo que deverá ser efetuado pelo arrematante o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da arrematação, registrando-se que, salvo situações excepcionais, que serão decididas por ocasião da hasta pública, o pagamento do valor residual não poderá exceder a 06 parcelas mensais.

6. No caso de parcelamento, a carta de arrematação será expedida no momento oportuno, cabendo ao arrematante proceder ao registro da arrematação e hipoteca judiciária sobre o bem arrematado, que garantirá, ele próprio, o integral pagamento da dívida.

7. O arrematante pagará, ainda, a comissão do leiloeiro, ora fixada em 5% do valor da aquisição juntamente com o valor da entrada, caso a arrematação seja realizada em parcelas.

8. Nos termos do artigo 888, § 1º, da CLT, terá o exequente preferência para a adjudicação, desde que o seu pedido seja realizado nas mesmas condições do maior lance ofertado.

9. Havendo licitantes, o pedido de adjudicação deverá ser formulado durante a hasta, o que possibilitará ao interessado, em benefício da execução e no interesse do devedor, majorar a oferta, até que se proceda à arrematação ou a adjudicação.

10. No caso de adjudicação após o encerramento da hasta pública e, caso homologado o pedido, as partes serão intimadas do ato, fluindo o prazo para eventuais embargos da data da notificação expedida aos interessados.

11. Havendo arrematação, o licitante vencedor deverá depositar à disposição do Juízo o valor da arrematação (ou do sinal de 30%), recolhendo o valor devido em GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL TRABALHISTA, no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta. Além disso, pagará ao leiloeiro diretamente, comprovando-se nos autos, ou mediante depósito judicial, a comissão de 5% sobre o valor da venda. Em caso de adjudicação, a mesma comissão será paga pela(o) executada(o) e cobrada nos próprios autos.

12. Realizado o leilão, mas estando suspensos os seus efeitos, o arrematante estará dispensado do depósito imediato do sinal/do valor da arrematação, devendo proceder quando isso lhe for determinado, após solucionados os incidentes processuais.

13. Se a(o) executada(o) desejar quitar os valores devidos, na forma do art. 826 do CPC, deverá apresentar, até a data e hora designados para a hasta, comprovante do pagamento da dívida e das demais despesas processuais. Neste caso o devedor honrará, ainda, com o pagamento da comissão de 5% sobre o valor pago, ou a indenização supra estipulada, exceto se a comprovação de todos os pagamentos ocorrer anteriormente à comprovação pelo leiloeiro da realização dos trabalhos pertinentes à hasta púbica.

14. Havendo composição amigável entre as partes, com a retirada do feito da pauta de hastas públicas, a(o) executada(o) também arcará com a comissão ou a indenização referida acima (item 3) , somente se eximindo do referido pagamento se o acordo for apresentado em juízo anteriormente à comprovação pelo leiloeiro da realização dos trabalhos pertinentes à hasta púbica.

PJe Assinado eletronicamente por: SILVIO ROGERIO SCHNEIDER - Juntado em: 28/03/2023 17:04:39 - 2759455